

LEI MUNICIPAL Nº 1021/10, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio com o Município de Erechim, visando a distribuição do valor adicionado de ICMS, gerado pela empresa Olfar Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda., Unidade de Biodiesel.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Município de Erechim, visando a distribuição do valor adicionado do ICMS, gerado pelas atividades da empresa Olfar Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda., Unidade de Biodiesel, instalada no Município de Erechim, RS.

Art. 2º - O Convênio será celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.617/09, do Município de Erechim, RS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de março de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário